

Processo: 23530.000523/2017-10

RESPOSTA AO RECURSO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

Dos fatos:

A empresa FORTE FRIOS LTDA ME, apresentou recurso a esta comissão alegando alguns fatos relacionados ao certame, contra o resultado da habilitação da empresa RUAN ALCANTARA ALIMENTAÇÃO EIRELLI-ME.

Afirma a recorrente que as empresas RUAN ALCANTARA ALIMENTAÇÃO EIRELLI-ME e RESTAURANTE GUIMARÃES EIRELLI ME configuravam um CONLUIO e formação de GRUPO ECONÔMICO. Em seu pedido, exigiu a inabilitação das duas empresas.

A empresa RUAN ALCANTARA ALIMENTAÇÃO EIRELLI-ME, em sua defesa, declarou que não há CONLUIO, trouxe o conceito de GRUPO ECONÔMICO e alega que não faz parte de um grupo econômico.

Da fundamentação:

Considerando que a empresa RESTAURANTE GUIMARÃES EIRELLI ME não apresentou toda documentação exigida (atestado de capacidade técnica) para o certame, logo ficando desclassificada.

Considerando que a empresa RUAN ALCANTARA ALIMENTAÇÃO EIRELLI-ME apresentou toda documentação exigida no edital, esta foi habilitada.

Observando os autos foi possível observar alguns fatos: as empresas RUAN ALCANTARA ALIMENTAÇÃO EIRELLI-ME e RESTAURANTE GUIMARÃES EIRELLI ME apenas apresentam no seu quadro societário pai e filho, e não a formação de GRUPO ECONÔMICO como o alegado pela recorrente.

“Caracteriza-se **grupo econômico** quando duas ou mais empresas estão sob a direção, o controle ou a administração de outra, compondo **grupo** industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, ainda que cada uma delas tenha personalidade jurídica própria”.

Portanto, a empresa RUAN ALCANTARA ALIMENTAÇÃO EIRELLI-ME comprovou que as alegações da Recorrente não restam provadas, não existindo razões legais para sua inabilitação.

Da decisão da Comissão:

Diante de fatos não comprobatórios, **indeferimos** provimento ao recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

José Barreto Cruz Nogueira – Presidente *JCN*

Marder Clay Ribeiro Ramos – Membro *Marder Clay Ribeiro Ramos*

Victor Daniel Tonheiro Ferro Souza – Membro *Victor Daniel T. F. Souza*